



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos Transportes Intermunicipais do Estado do Tocantins, a fim de evitar a propagação do novo Coronavírus.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art.1º Fica obrigado a afixação de dispensador de álcool em gel antisséptico 70%, em ao menos dois pontos de toda a extensão dos veículos que realizam transportes intermunicipais no estado do Tocantins.

Art. 2º Os pontos de afixação do dispensador de álcool em gel, que se refere esta lei, deverão necessariamente ser instalados próximos às portas de entrada e saída dos veículos.

Art. 3º As disposições desta lei se aplicam a ônibus, vans e micro-ônibus.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo obrigar as empresas que realizam o transporte intermunicipal no Tocantins que instalem dispensadores de álcool em gel 70% no interior dos veículos, com intuito de oferecer aos cidadãos tocantinenses as condições adequadas e mais seguras que elimine e impeça a proliferação do novo Coronavírus.

Especialistas afirmam que o coronavírus é transmitido por gotículas de saliva que se espalham pelo ambiente. E por isso, a principal forma de prevenção é higienizar as



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

mãos frequentemente. Nesse sentido o álcool em gel tem eficácia comprovada na devida higienização das mãos, contanto que a concentração de álcool seja de 70%.

A instalação de dispensador de álcool em gel nos ônibus intermunicipais do estado irá evitar, significativamente, a disseminação do vírus nos centros urbanos, sendo uma medida que a princípio aparenta ser simplista, mas pode evitar a proliferação em grande escala do novo coronavírus, além de outras doenças infectocontagiosas.

Portanto, o projeto de lei é de extrema importância, visto que os infectologistas e especialistas afirmam que uma das principais formas de prevenção ao novo coronavírus é a higienização das mãos. Deste modo, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta proposição que visa assegurar e garantir a saúde dos tocantinenses.

Sala das Sessões, 02 de junho de 2020.

Léo Barbosa
Deputado Estadual